



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N 041, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

“INSTITUI O PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO NA COMUNIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDINHA, RS.”

Art. 1º Institui o programa pavimentação na comunidade, com o objetivo de pavimentar as vias do interior do município, em especial em frente as capelas e salões e povoados.

Art. 2º Através do programa, visando incentivar a permanência das famílias no interior, bem como o espírito de comunidade entre as famílias, além do turismo cultural e religioso, o município irá realizar pavimentação, respeitando os critérios desta lei.

Art. 3º Para haver a pavimentação, deverá haver disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Como critério de elegibilidade do local a ser pavimentado, qual deverá ser pavimentado em detrimento a outro, além das condições já definidas, deverá ser observado:

I – Em frente a associação ou comunidade constituída, com salão comunitário recreativo ou de lazer, ou/ou campo de futebol;

II – Igreja ou capela e/ou cemitério municipal ou particular;

IV – Povoados, composto por no mínimo 4 famílias.

Art. 5º Para cada obra será necessário aprovação legislativa específica.

Art. 6º Os contribuintes que vierem a ser beneficiados por este programa serão isentos da contribuição de melhoria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.


NEREI PERGHER

Prefeito Municipal em exercício





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Vereadores, o presente projeto de Lei que Institui o Programa Pavimentação na comunidade, com o objetivo de pavimentar as vias do interior do município, em especial em frente as capelas e salões e povoados.

A fim de obter autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa oportunizar a pavimentação dos acessos e entornos das capelas e salões.

Em decorrência disto, é proposto pelo Poder Executivo Municipal, o projeto tem como objetivo geral de melhorar a infraestrutura rural e por consequência a qualidade de vida da população, garantindo trafegabilidade as estradas do interior e acesso as áreas, bem como reduzindo o barro e poeira ao redor do local, o que propicia a qualidade dos produtos.

No sentido de permitir esse apoio, encaminhamos o referido Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências. São estas, pois, as razões que justificam a presente proposição. Apresentado e justificado o presente Projeto, requer que seja apreciado sob a forma em que é encaminhado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.



NEREI PERGHER
Prefeito Municipal em exercício